

Irlanda

Artigo 29.º, n.º 1, alínea a) - Tribunais competentes

São os High Courts que têm competência para emitir injunções de pagamento europeias.

Artigo 29.º, n.º 1, alínea b) - Procedimento de reapreciação

O procedimento de reapreciação cabe aos High Courts.

Artigo 29.º, n.º 1, alínea c) - Meios de comunicação

Correio e fax.

Artigo 29.º, n.º 1, alínea d) - Línguas aceites

Irlandês e inglês.

Última atualização: 29/03/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.